

RESOLUÇÃO CMPC-SS 01/2020



A Plenária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2.670/2019, de 11 de setembro de 2020, considerando:

- 1 - Que a Sessão Plenária Extraordinária, do dia 11-09-2020, deliberou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura destino à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Emergencial Aldir Blanc, no Município de São Sebastião;
- 2 - Que foram prestados todos os esclarecimentos com relação à matéria;
- 3 - Que o Projeto discutido e aprovado é parte integrante desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei que autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura destino à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Emergencial Aldir Blanc, no Município de São Sebastião;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 11 de setembro de 2020.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMPC-SS

Homologo a RESOLUÇÃO CMPC-SS 01/2020, de 11 de setembro de 2020.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna -
FUNDASS

RESOLUÇÃO CMPC-SS 01/2020



ANEXO I

PROJETO DE LEI

Nº /2020

“Autoriza a transferência de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura, destinado à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, no Município de São Sebastião”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS a quantia de R\$ 622.247,45 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), valor este repassado pelo Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, para Auxílio Financeiro Emergencial aos artistas, fazedores de cultura e espaços culturais independentes de São Sebastião que tiveram suas atividades interrompidas em virtude da pandemia COVID-19.

Art. 2º - A FUNDASS, elaborará “Plano de Ação”, a ser enviado ao Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, pela “Plataforma + Brasil”, após aprovação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo Único – A FUNDASS obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Emergencial Aldir Blanc, pela Lei Federal nº 14.036, de 13 de agosto de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 3º- A transferência dar-se-á conforme funcional programática nº 04.01.01–13122.1312200302.409000.

Art. 4º - A distribuição dos subsídios a título de auxílio emergencial deverá ser regulamentada nos termos legais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de setembro de 2020.